

Indicação: 105 / 2021

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja disciplinado, por meio de Lei, o funcionamento, bem como, a instituição de plantão de atendimento dos estabelecimentos que desempenham atividades de farmácia e drogaria em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal desta propositura é dispor sobre o regime de plantão das farmácias e drogarias no âmbito do Município de Chapadão do Sul. Assegurando, assim, que os moradores da nossa comunidade tenham sempre a sua disposição o serviço tão essencial.

A nossa Carta Maior, em seu art. 196, é bem cristalina ao estabelecer: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco a doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A ação estatal não se restringe ao apenas à prestação do serviço de saúde, sendo necessária a adoção de medidas que permitam o pleno acesso aos medicamentos e outros insumos.

A disponibilização de medicamentos não é uma questão secundária; é emergencial. Não podemos permitir que o doente vá em busca do remédio de que tanto necessita e encontre cerradas as portas da farmácias e drogarias.

O benefício do funcionamento em escala de plantão será muito importante, já que ninguém é obrigado a ter estoque de medicamentos em casa, podendo vencer, evitando assim, gastos desnecessários junto a uma população que já vive com o orçamento mensal apertado.

É a propositura e está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2021

Vanderson Cardoso
2º Vice-Presidente(a) -
Republicanos

